



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade – Seas  
Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio De Janeiro – Cerhi-RJ

## **RESOLUÇÃO CERHI-RJ Nº 288, DE 25 DE JUNHO DE 2025**

### **DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE RECURSOS HÍDRICOS DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DA BAÍA DE GUANABARA E DOS SISTEMAS LAGUNARES DE MARICÁ E JACAREPAGUÁ.**

**O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS (CERHI-RJ),** no uso das suas atribuições legais instituído pela Lei nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, considerando:

- a Política Nacional de Recursos Hídricos, instituída pela Lei Federal nº. 9.433, de 08 de janeiro de 1997, art. 5º, inciso I, combinado com o art. 6º, define o Plano de Recursos Hídricos como um dos instrumentos de gestão e o art. 38º, inciso III, e que compete aos Comitês de Bacias Hidrográficas a aprovação dos respectivos Planos de Recursos Hídricos;
- o inciso III, do art. 5º, da Lei Estadual nº. 3.239, de 02 de agosto de 1999, define como um dos instrumentos da Política Estadual de Recursos Hídricos os Planos de Bacia Hidrográfica (PBH'S), sendo competência do Comitê de Bacia Hidrográfica, no âmbito de sua área de atuação, a aprovação do respectivo Plano de Recursos Hídricos;
- a Resolução CNRH nº 145, de 12 de dezembro de 2012, estabelece diretrizes para a elaboração de Planos de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas e dá outras providências;
- a Resolução Comitê da Baía de Guanabara nº 02, de 10 de outubro 2007, que dispõe sobre a aprovação do Plano Diretor de Recursos Hídricos do Comitê da Baía de Guanabara;
- a Resolução Comitê da Baía de Guanabara nº 159, de 17 de março de 2025, dispõe sobre a aprovação da complementação e atualização do Plano de Recursos Hídricos da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá,

### **RESOLVE:**



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade – Seas  
Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio De Janeiro – Cerhi-RJ

**Art. 1º** - Homologar a aprovação da complementação e atualização do Plano de Recursos Hídricos da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de Junho de 2025.

**Ana Asti**  
Secretária-Executiva do CERHI-RJ

**Luiz Paulo Silva do Nascimento**  
Presidente do CERHI-RJ

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

INSTITUTO DE LETRAS

ATO DO VICE-DIRETOR  
DE 29.06.2025

**PORATARIA ILE Nº 03/2025 - INSTAURA** Sindicância Investigativa para apurar eventual irregularidade objeto do processo nº SEI-260006/018525/2025, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação, designando para compor Comissão de Sindicância a servidora: **TAMARA MACHADO TEIXEIRA**, matr. nº 42.727-8. Processo nº SEI-260006/019739/2025.

Id: 2658636

## Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA RIOTRILHOS Nº 085 DE 25 DE JUNHO DE 2025

**DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE INDICAÇÃO DO ENCARREGADO SETORIAL E DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO DE ADEQUAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, N.º 13.709/2018.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOTRILHOS, no exercício de suas atribuições legais, e conforme Processo Administrativo SEI-100002/000542/2024,

- Considerando a publicação da Política Estadual de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, por meio do Decreto Estadual nº 48.891, de 10 de janeiro de 2024, que vem adequar os órgãos públicos e entidades da Administração Pública Estadual ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, n.º 13.709/2018 (LGPD);
- Considerando a previsão do art. 40, do Decreto Estadual nº 48.891/2024, pela necessidade de indicação do Encarregado Setorial pelo Tratamento de Dados, para desempenhar suas respectivas atribuições no âmbito dos Órgãos/Entidades da Administração Pública;
- Considerando a previsão do art. 44, do Decreto Estadual nº 48.891/2024, pela necessidade de indicação do Responsável pela Elaboração e Implementação do Projeto de Adequação do Órgão/Entidade à LGPD;

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Indicar Rafael Padula Dos Santos Pereira, ID: 5.137.952, e Carla Rangel, ID: 139.418, para o atuarem como Encarregados Setoriais, na forma do art. 40 do Decreto Estadual nº 48.891/2024, em substituição de Pedro Lucas Guedes Moreira, ID: 5.145.598.

**Art. 2º** - Indicar Pedro Lucas Guedes Moreira, ID: 5.145.598 para atuar como Responsável pelo Projeto, na forma do art. 44 do Decreto Estadual nº 48.891/2024, em substituição de João Gabriel Alcântara Martins, ID: 5.138.686.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 2025

RAFAEL MACHADO QUARESMA  
Diretor-Presidente

Id: 2658595

## Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE  
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

ATO DO CONSELHO

RESOLUÇÃO CERHI-RJ Nº 288 DE 25 DE JUNHO DE 2025

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE RECURSOS HÍDRICOS DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DA BAÍA DE GUANABARA E DOS SISTEMAS LAGUNARES DE MARICÁ E JACAREPAGUÁ.**

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS (CERHI-RJ), no uso das suas atribuições legais instituído pela Lei nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, e

## CONSIDERANDO:

- a Política Nacional de Recursos Hídricos, instituída pela Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, art. 5º, inciso I, combinado com o art. 6º, define o Plano de Recursos Hídricos como um dos instrumentos de gestão e o art. 38º, inciso III, e que compete aos Comitês de Bacias Hidrográficas a aprovação dos respectivos Planos de Recursos Hídricos;
- o inciso III, do art. 5º, da Lei Estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, define como um dos instrumentos da Política Estadual de Recursos Hídricos os Planos de Bacia Hidrográfica (PBH'S), sendo competência do Comitê de Bacia Hidrográfica, no âmbito de sua área de atuação, a aprovação do respectivo Plano de Recursos Hídricos;
- a Resolução CNRH nº 145, de 12 de dezembro de 2012, estabelece diretrizes para a elaboração de Planos de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas e dá outras providências;
- a Resolução Comitê da Baía de Guanabara nº 02, de 10 de outubro 2007, que dispõe sobre a aprovação do Plano Diretor de Recursos Hídricos do Comitê da Baía de Guanabara, e
- a Resolução Comitê da Baía de Guanabara nº 159, de 17 de março de 2025, dispõe sobre a aprovação da complementação e atualização do Plano de Recursos Hídricos da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá;

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Homologar a aprovação da complementação e atualização do Plano de Recursos Hídricos da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 2025

ANA ASTI  
Secretária-Executiva do CERHI-RJLUIZ PAULO SILVA DO NASCIMENTO  
Presidente do CERHI-RJ

Id: 2658283

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

DESPACHO DO PRESIDENTE  
DE 26/06/2025

**PROCESSO Nº SEI-070002/007438/2025** - Em conformidade com o Decreto nº 48.244 de 04 de novembro de 2022 e atendendo as determinações da Resolução SECC nº 91 de 28 de março de 2023, nos termos e condições ajustados no Processo nº SEI-070002/007438/2025, o INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, RECONHECE dívida, em favor da Quênia de Oliveira, ID: 5113926-0, com o valor líquido a receber de R\$ 1.217,30 (mil, duzentos e dezesseis reais e trinta centavos), referente à conversão em pecúnia de férias não usufruída do exercício de 2025, em razão de rompimento definitivo do vínculo funcional, por exoneração, em 31 de março de 2025.

Id: 2658631

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

DESPACHO DO PRESIDENTE  
DE 21/03/2025

**\*PROCESSO Nº SEI-070002/005090/2025** - Em conformidade com o Decreto nº 48.244 de 04 de novembro de 2022 e atendendo as determinações da Resolução SECC nº 91 de 28 de março de 2023, nos termos e condições ajustados no Processo SEI-070002/005090/2025, o INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, RECONHECE dívida, em favor da Maria Eduarda Galidino de Moraes, ID 5142519-0, com o valor líquido a receber de R\$ 869,10 (oitocentos e sessenta e nove reais e dez centavos), referente à conversão em pecúnia de férias não usufruídas dos exercícios de 2024 e 2025, em razão de rompimento definitivo do vínculo funcional, por exoneração, em 29 de janeiro de 2025.

\*Republicado por incorreção no original publicado no D.O. de 27/03/2025.

Id: 2658641

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

DESPACHO DO ORDENADOR  
DE 20/06/2025

**PROCESSO Nº SEI-070002/002365/2025 - RECONHEÇO** a dívida em favor da empresa DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA, inscrita sob o CNPJ: 00.299.904.0001-60, referente o 1º reajusteamento da 12ª e 13ª medição do Contrato 06/2023 (92565244) no valor de R\$ 53.009,90 (cinquenta e três mil nove reais e noventa centavos), cujo objeto consiste nos "SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ECOBARREIRAS PARA REMOÇÃO DE LIXO FLU TUANTE E PLANTAS MACROFITAS EM DIVERSOS CURSOS D'ÁGUA CONTRIBUINTES DA BAÍA DE GUANABARA", entre o período de 01/01/2024 à 07/02/2024.

Id: 2658613

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS  
DE 20/06/2025

**PROCESSO Nº SEI-070002/003456/2025 - RECONHEÇO** a dívida em favor da empresa RTC ENGENHARIA LTDA, referente a 35ª medição do Contrato 25/2022, no valor total de R\$ 357.792,51 (trezentos e cinquenta e sete mil setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos), cujo objeto consiste no "SERVIÇO DE LIMPEZA E DE SOBSTRUAÇÃO MANUAL DE CURSOS D'ÁGUA LOCALIZADOS NAS REGIÕES HIDROGRÁFICAS DE PIABANHA (RH IV) E RIO DOIS RIOS (RH VII) - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LOTE 3", entre o período de 14/12/2024 a 31/12/2024.

Id: 2658666

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS  
DE 25/06/2025

**PROCESSO Nº SEI-070002/000688/2025** - Conforme exposto pela Gerência de Gestão de Projetos e Contratos (INEA/GERGPC) (SEI nº 93777759), no processo administrativo nº. SEI-070002/000688/2025, considerando o Termo de Notificação (98542185), e tendo em vista o exposto no teor do processo SEI-070002/015691/2024, cujo objeto versa sobre a "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS DA RESERVA EXTRATIVISTA DA MARINHA DE ITAIPU - RESEXIT E RESERVA BIOLÓGICA DE ARARAS - RBA", a cargo da empresa GOLDEM DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO EIRELI inscrita sob o CNPJ: 38.489.025/0001-73, restou caracterizado o inadimplemento contratual face a não entrega dos itens contratados (SEI nº 93726155), sendo assim **APLICO ADVERTÊNCIA** a empresa suapicada, nos termos do Art. 156 inciso I da Lei 14.133/2021.

Id: 2658619

**Secretaria de Estado de  
Agricultura, Pecuária e Abastecimento**

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA  
E ABASTECIMENTO**  
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE  
DE 30.06.2025**

**PROCESSO Nº SEI-020001/003512/2025 - AUTORIZO** a inclusão do produto EXCELLEND (CDSV/RJ nº 2310) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários requerido pela empresa ALBAUGH AGRO BRASIL LTDA, CNPJ 01789121000127, em cumprimento ao art. 6º, § 1º da Lei nº 6.441/2013.

Id: 2658541

**Secretaria de Estado de Desenvolvimento  
Regional do Interior, Pesca e Agricultura Familiar**

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
DO INTERIOR, PESCA E AGRICULTURA FAMILIAR**  
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**ATO DO DIRETOR PRESIDENTE**

**PORTARIA PRESI/EMATER-RIO Nº 790  
DE 26 DE JUNHO DE 2025**

**CONSTITUIR COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DO CONTRATO ENTRE A EMATER-RIO E A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMATER-RIO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos III e V do artigo 33, seção III do Estatuto Social da Empresa.

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do processo nº SEI-520002/00004/2025.

**RESOLVE:** CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº SEI-520002/000121/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 29/2025, entre a EMATER-RIO e a EMPRESA CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

**GESTOR:**

- Anderson Euzébio de Souza - Assessor de Infraestrutura Tecnológica - ID. Funcional nº 5147306-2.

**GESTOR SUPLENTE:**

- Carlos Rodrigo de Moraes Lamego - Assessor da Diretoria de administração e finanças - ID. Funcional nº 5106380.

**FISCAIS:**

- Odília Belchior de Almeida - Auxiliar Administrativo - ID. Funcional nº 2692247-9.

- Michele Perpetuo Hemerly Bastos - Analista Sistemas - ID. Funcional nº 438014-7.

**FISCAL SUPLENTE:**

- Rosilene Vasconcelos da Costa - Chefe do Núcleo de Suprimentos - ID. Funcional nº 2697351-0.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no DOERJ.

Niterói, 26 de junho de 2025

MARCELO MONTEIRO DA COSTA  
Diretor-Presidente da EMATER-RIO

Id: 2658328

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
DO INTERIOR, PESCA E AGRICULTURA FAMILIAR  
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATO DO DIRETOR PRESIDENTE**

**PORTARIA PRESI/EMATER-RIO Nº 795  
DE 27 DE JUNHO DE 2025**

**ALTERAR COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DO CONTRATO ENTRE A EMATER-RIO E O PRODERJ - CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMATER-RIO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos III e V do artigo 33, seção III do Estatuto Social da Empresa.

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do processo nº SEI-520002/00004/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar a Comissão de Acompanhamento e Gestão do Contrato entre a EMATER-RIO e o PRODERJ - CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO